ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 255/2019**, plataforma do **Banco do Brasil n° 782247**, para **Registro de Preços,** visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, rodapés, porta e piso vinílico nas unidades administrados pela Secretaria de Educação.** Aos 11 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de setembro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de setembro de 2019,** o Pregoeiro procede ao julgamento: Inicialmente, registra-se que na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no processo sob n° 782247, consta como razão social: VMT TRANSPORTES E LOCACOES LTDA no entanto, a partir do dia 27 de setembro de 2012, conforme "Alteração Contratual n° 02" fica alterada a razão social passando o nome empresarial a ser VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo número constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não resta prejuízo ao certame. Deste modo, **a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório como VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. LOTE 01 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** ., no valor total do lote R$230.080,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 18 de Setembro de 2019, documento SEI n° 4637800, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI n° 4637806 , por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI n° 4637813, a Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentada, conforme Anexo III do edital, consta o CNPJ nº 06.910.596/0001-13, entretanto no cabeçalho do documento, registra o CNPJ nº 06.910.596/0001-43. Considerando que, todos os documentos apresentados pela arrematante registram o CNPJ nº 06.910.596/0001-43. Considerando que, em consulta ao sítio oficial de consulta do CNPJ nº 06.910.596/0001-13, consta a seguinte informação: "*O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente." Considerando por fim que,* o disposto no subitem 10.13 do edital: "*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."* Deste modo, resta identificado erro formal de digitação do CNPJ no corpo da declaração, atendendo portanto a finalidade de sua exigência, e, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 02 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** ., no valor total do lote R$278.970,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 18 de Setembro de 2019, documento SEI n° 4637800, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI n° 4637806 , por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI n° 4637813, a Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentada, conforme Anexo III do edital, consta o CNPJ nº 06.910.596/0001-13, entretanto no cabeçalho do documento, registra o CNPJ nº 06.910.596/0001-43. Considerando que, todos os documentos apresentados pela arrematante registram o CNPJ nº 06.910.596/0001-43. Considerando que, em consulta ao sítio oficial de consulta do CNPJ nº 06.910.596/0001-13, consta a seguinte informação: "*O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente." Considerando por fim*

que, o disposto no subitem 10.13 do edital: "*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."* Deste modo, resta identificado erro formal de digitação do CNPJ no corpo da declaração, atendendo portanto a finalidade de sua exigência, e, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2019, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2019, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **4752846** e o código CRC **0B283B2D**.